



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul
Procuradoria Geral do Município

NÚMERO DO PROCESSO: 30.68.2016.

MODALIDADE: LEILÃO

OBJETO: LEILÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, OBSOLETOS E SUCATEADOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

EDITAL DE LEILÃO Nº 03/2016

O Senhor **FLÁVIO GILBERTO DORNELES MACHADO**, Prefeito Municipal de Cacequi/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666/93, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **10 horas do dia 08 de Novembro de 2016**, no Depósito da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, à Rua Padre Vitorino, nº 521, em Cacequi-RS, terá início o Leilão de bens móveis inservíveis, obsoletos e sucateados da Administração Municipal, regido por este Edital.

1 – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a venda de bens móveis abaixo listados:

LOTE	DESCRIÇÃO	PLACA	CONSERVAÇÃO	VALOR INICIAL
01	Um automóvel Honda Accord V6 - Fabricação 2006 e Modelo 2006 - Renavam 00889729700	INF 2429	REGULAR	21.000,00
02	Um VW/Kombi Escolar - Fabricação 2010 e Modelo 2010 - Renavam 00202422330	IGR 4823	REGULAR	18.000,00
03	Um Ônibus Scania/Caio Mille L94UB - Fabricação e Modelo 2001 - Renavam 766364720	IKF 2327	REGULAR	5.500,00
04	Um caminhão Mercedes Bens 1935 - Cavalinho trucado - Ano 1995		ACIDENTADO	38.000,00
05	Um Trator Tramontini - Tipo tobata - Peso 174 kg e potência 14,5 cv Motor diesel S195NJ - Chassi GN14		REGULAR	4.000,00
06	Tanque de 10.000 Litros		REGULAR	300,00

2 – DA VISTORIA DOS BENS

Os bens ficarão disponíveis para vistoria dos interessados em participar do Leilão entre os dias 28/10 a 04 de Novembro deste ano, em dias de expediente da Prefeitura, no horário compreendido entre as 9 h e 15hs.

- a) O local de visitação situa-se à Rua Padre Vitorino, nº 521, em Cacequi-RS, Depósito da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do Leilão, quaisquer interessados, ficando sujeitos às regras deste Edital.

4 – DAS PROPOSTAS

- a) As propostas serão formuladas de forma verbal (orais), durante a sessão conduzida pelo leiloeiro, e respeitarão o preço mínimo estipulado neste Edital.
- b) Só serão consideradas as propostas de valor igual ou superior ao da avaliação atribuída ao bem.
- c) Os lances deverão ser expressos pelo valor unitário e líquido do lote, em moeda nacional, correspondentes à aquisição pertinente. Despesas futuras com transferências, taxas e transporte dos bens ficam a cargo do arrematante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul
Procuradoria Geral do Município

- d) Recebido o lance, o Leiloeiro o repetirá para os demais, onde estes terão oportunidade para efetivarem lances de maior valor. Em ocorrendo, repete-se o procedimento até averiguar-se não haver maior lance para o lote, do que será ratificado e homologado o resultado para o lote em leilão, não antes da repetição por três vezes, seguidas da indagação de não haver lance maior.

5 – DO JULGAMENTO

O Critério de julgamento será de “**maior preço por lote**”, observando o preço mínimo de arrematação por lote.

6 – DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DO BEM

- a) Os bens arrematados terão 20% (vinte por cento) de seu valor pago logo após a assinatura da respectiva ata lavrada no local do leilão. O restante do valor poderá ser pago em até 05 (cinco) dias úteis.
- b) O pagamento por meio de cheques só será considerado efetivo após a compensação das cédulas.
- c) As custas de arrematação serão no percentual de 9,3% (nove vírgula três por cento) sobre o valor da arrematação, correrá por conta do arrematante, e deverá ser pago no ato, diretamente ao Leiloeiro.
- d) Caso o arrematante não efetue o pagamento no prazo estipulado, o bem será levado a novo leilão e o arrematante será suspenso de novos leilões que o município venha a realizar. Também será declarado inidôneo para contratar com a administração, nos termos do artigo 87, incisos I a IV, da Lei Federal 8.666/1993, perdendo em favor da administração o valor pago no ato.
- e) Os bens só serão entregues após o pagamento integral do valor.
- f) O arrematante tem o prazo de 10 (dez) dias para retirar os bens.
- g) Ocorrendo força maior ou caso fortuito, no interregno de tempo entre a data de realização do leilão e da retirada do bem, que impeça a entrega do mesmo, fica resolvida a obrigação mediante restituição do valor pago.
- h) Uma vez realizado o pagamento e expirado o prazo de entrega, o Município de Cacequi-RS exime-se de qualquer responsabilidade pela perda ou deterioração do bem arrematado.
- i) Os documentos relativos ao bem arrematado, quando for o caso, serão entregues ao arrematante no momento da retirada do bem.
- j) O Município de Cacequi-RS não se responsabiliza por quaisquer custos relacionados à retirada do bem, bem como sobre a regularização dos veículos.

7 – DISPOSIÇÕES GERAIS

O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Cícero Vilagram da Rosa, registrado perante a JUCERGS sob a matrícula nº 174/2003.

Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 9h às 15h, de segunda à sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Bento Gonçalves, nº 363, Departamento de Compras e Licitações, ou pelo telefone (0xx55) 3254-1025.

Cacequi, 20 de outubro de 2016.

Edital elaborado, revisado e
aprovado pela Procuradoria
Geral do Município. Em
___/___/2016.

Flávio Gilberto Dorneles Machado
Prefeito Municipal